

Autographo.

A Camara Municipal de Piracicaba resolve:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir os terrenos pertencentes ao Sr. Francisco Laport, situados acima da linha ferrea e á direita da rua 15 de Novembro, e a nelles crear um vasto parque.

§ 1.º - Com a aquisicao dos terrenos, poderá a Prefeitura despende até a quantia de cincoenta contos de réis (R. 50:000\$) e mais dez contos de réis (R. 10:000\$) com os primeiros servicos de plantas, demarcação, fechamento e arriamento.

Art. 2.º - Fica a Prefeitura autorizada a modificar o arriamento da cidade, acima da linha ferrea, a partir da rua 15 de Novembro, para o lado sul, organisando e submettendo á approvação da Camara o respectivo plano e orçamento.

Art. 3.º - Para fazer face ás despesas previstas nesta lei, a Prefeitura effectuará as necessarias operações de credito.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Vala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, 8 de Maio de 1912.